



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE EMENDA SUPRESSIVA Nº 04/2025 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/2025**

**AUTOR:** Ver. Paulo César Landim Miranda

**MATÉRIA:** Emenda Supressiva ao Projeto de Resolução nº 31/2025, que “Institui a Frente Parlamentar em Defesa da Assistência e Desenvolvimento Social no Município de Montes Claros e dá outras providências”.

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 13/05/2025, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/05/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A emenda ao projeto de Resolução nº 31/2025 tem por objetivo suprimir o inciso VII do art. 1º.

O referido inciso a ser suprimido tratava de instituir representantes da Frente como Consultores Técnicos para questões relativas à Assistência e Desenvolvimento Social, com ênfase em direitos sociais, financiamento, gestão e execução dos serviços socioassistenciais.

A supressão visa adequar as disposições do texto da proposição ao disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Os próprios vereadores membros da Frente Parlamentar que exercem o papel de representantes da Frente, não tendo previsão regimental de nomeação de consultores técnicos para o exercício desse papel.

Assim, atendendo uma sugestão feita pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o autor da proposição apresenta a referida emenda no sentido de suprimir o inciso mencionado.

Desse modo, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse interno da Casa, portanto, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes \_\_\_\_\_

Suplente/Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares \_\_\_\_\_